



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 110/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. referente à emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Rodrigo Meireles Cursino que modifica a redação do art. 2º, do PL nº 110/2023.

Não vislumbro óbice jurídico, no tocante a modificação proposta.

No mais, reitera-se o parecer já exarado nos autos.

Isto posto, a propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 20 de fevereiro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

